

Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122

DECRETO MUNICIPAL nº 04, de 24 de janeiro de 2023.

"REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA CARLOS GOETTMANN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 5° da Lei Municipal nº 1.314/2022,

DECRETA:

CAPÍTULO I Dos Objetivos

Art.1º Este Decreto visa regulamentar o agendamento, normas de conduta e utilização da Quadra Poliesportiva Carlos Goettmann, localizada a Rua Sebastião Otto, s/n, Distrito Boiteuxburgo, Município de Major Gercino/SC.

CAPÍTULO II Da Caracterização do Uso da Quadra

- Art.2° A quadra poliesportiva é de uso preferencial da Escola Municipal Josefina Boiteux, para uso de atividades e eventos escolares em geral.
- Art.3º O uso pelas Secretarias Municipais e comunidade em geral, dar-se-á em observância as disposições estabelecidas neste Decreto.
- §1º O uso da quadra poliesportiva, será liberado para as Secretarias e comunidade em geral, após o término da construção e inauguração da obra.
- §2º É de integral responsabilidade dos usuários a manutenção das condições de saúde física e intelectual para a prática de atividades físicas e esportivas, ficando o Municipio de Major Gercino isento de responsabilidade por qualquer tipo de acidente que ocorrer na quadra ou no seu entorno, sendo a apenas o concedente do espaço físico.
- Art.4º O uso da quadra poliesportiva, bem como a permanência em seu espaço físico, dar-se-á mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.
- Art.5° Os usuários da quadra poliesportiva deverão estar com trajes (calçados e roupas) adequados durante a prática de atividades físicas ou esportivas.
 - Art.6° É proibido o uso de skate, patins, patinetes, bicicletas ou similares.

La formation of the second of



Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122

- Art.7° O material a ser utilizado nas atividades ou eventos é de responsabilidade daqueles que se predisporem a utilizar a quadra poliesportiva.
- Art.8° O uso de equipamentos de som na quadra poliesportiva somente será permitido entre 7h30min as 22h00min, desde que o volume não perturbe a vizinhança.
- Art.9º É de integral responsabilidade dos usuários o zelo pelas instalações e por todo patrimônio alocado nas dependências da quadra poliesportiva.

Parágrafo único: Em caso de constatação de depredação ao patrimônio ou às instalações da quadra poliesportiva durante a utilização do espaço em questão, os usuários ficam sujeitos às penalidades previstas no Capítulo IV deste Decreto.

CAPÍTULO III

Da Responsabilidade de Uso e Agendamento da Quadra

Art.10 Quanto ao período de agendamento e utilização da quadra:

- §1º De segunda a sexta-feira, considerando apenas os dias letivos e desde que o horário pretendido não coincida com as atividades ou eventos escolares.
- §2º Aos sábados, domingos, feriados e recessos, desde que o horário pretendido não coincida com eventos escolares ou municipais.
- §3º O agendamento deve ser previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.
- §4º O agendamento deverá ser feito com cinco dias corridos de antecedência, observada a disponibilidade do calendário.
- §5º Não haverá penalidade aos requisitantes caso o cancelamento do agendamento da quadra poliesportiva seja realizado até 24 horas.
 - Art.11 O agendamento do uso da quadra poliesportiva observará o seguinte:
 - §1º A ficha de agendamento da quadra poliesportiva se encontra no Anexo I.
- §2º A responsabilidade pelo agendamento da quadra poliesportiva compete a Direção da Escola Municipal.
 - §3º Não serão permitidos agendamentos por menores de 18 anos completos.
- §4º A impressão e conferência do preenchimento correto da ficha de agendamento compete ao responsável pelo agendamento da quadra poliesportiva.

Ray



Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122

Art.12 O procedimento para solicitar a autorização de uso da quadra poliesportiva se dará da seguinte forma:

- §1º O responsável/requerente deve encaminhar a ficha de agendamento da quadra poliesportiva à Direção da Escola Josefina Boiteux, que encaminhará a Secretaria Municipal de Educação para deliberação.
 - §2° Na ficha de agendamento devem constar, obrigatoriamente:
 - I- o evento que se pretende realizar;
 - II- número de pessoas que participarão;
 - III- estrutura que se pretende dispor, como decoração, palco, caixas de som etc;
- Art.13 Todos os usuários estão sujeitos a este regulamento e demais disposições administrativas e legais.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

- Art.14 Em caso de constatação de depredação ao patrimônio ou às instalações da quadra poliesportiva, o responsável presente, durante o uso da quadra, deve indicar o(s) usuário(s) que causou(ram) o(s) dano(s).
- I- o(s) causador(es) ficará(ão) impedido(s) de agendar / utilizar a quadra até reparar(em) o dano ou restituir(em) o valor gasto no conserto (salvo em eventos institucionais).
- II- quando não for(em) identificado o(s) causador(es) do dano, o(s) responsável(is) ficará(ão) impedido(s) de requisitar agendamento(s) ou utilizar(em) a quadra poliesportiva até reparar(em) o dano ou restituir(em) o valor gasto no conserto (salvo em eventos institucionais).
- Art.15 O dano causado e seus responsáveis serão devidamente apurados em processo administrativo, que terá o seguinte procedimento:
 - §1º A apuração do dano pela Secretaria Municipal de Educação.
- I- para quantificar o dano, a Secretaria utilizará por base, os valores utilizados no mercado.

They -



Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122

§2º notificação do responsável pelo agendamento para efetuar o reparo, pagamento, apontar o usuário causador do dano, ou apresentar defesa prévia em 15 dias úteis.

I- caso o responsável aponte o usuário causador do dano, este será notificado para efetuar o reparo, o pagamento ou apresentar defesa prévia, no prazo de 15 dias.

§3º Acolhida a defesa, encerra-se o processo, e o dano será suportado pelo Municipio;

§4º Não apresentada a defesa, ou não acolhida, o usuário causador do dano será intimado para efetuar o reparo ou o pagamento no prazo de 15 dias uteis.

§5º O depósito do valor do dano deverá ser realizado em conta corrente do Municipio e utilizado no reparo da quadra poliesportiva.

§6º Caso não se efetue o reparo ou o pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e seguirá os trâmites legais para cobrança.

Art.16 Quando houver a presença de pessoas não autorizadas na quadra poliesportiva, o(s) responsável(is) deverá(ão) comunicar eventuais ocorrências a Direção da escola, que decidirá qual a ação necessária para afastar o intruso, dentre elas:

I- solicitar que se retire em caso de presença injustificada;

II- solicitar apoio da Policia Militar em caso de resistência a deixar o local.

Art.17 Caso ocorra qualquer outra infração às regras deste regulamento, caberá a Secretaria Municipal de Educação avaliar as penalidades apropriadas, considerando as peculiaridades de cada caso.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18 Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria Municipal de Educação.

Art.19 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Major Gercino/SC, 24 de janeiro 2023.

Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC

AUTOPUBLICADO no diário oficial dos municipio-DOM/SC

Em 24 1011/2023

Publicação de Atag Espisa Ricardo Sec. de Adm. Finanças

Mat. nº 900973

Valmor Pedro Kammers Prefeito Municipal



Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122

ANEXO I FICHA DE AGENDAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA

REQUERENTE/RESPONSÁVEL:
Nome:
CPF:
Endereço:
Telefone:
Eu,
do qual participarãopessoas.
A atividade/evento contará com a seguinte estrutura:
Declaro estar ciente de que, em caso de atividade esportiva, da necessidade de trazer materiais esportivos (ex: bolas e afins).
Declaro ainda, estar ciente do Decreto Municipal nº 04/2023 que Regulamenta a utilização da Quadra Poliesportiva Carlos Goettmann, sendo de minha inteira responsabilidade o cuidado com relação às instalações prediais da quadra e sobre os usuários que participarão da atividade/evento aqui descrito.
Major Gercino SC,/
Requerente/responsável
Reservado para a Secretaria Municipal de Educação: De acordo: Sim () Não () Em:/
Secretário Municipal de Educação